

Capítulo 92

Instrumentos musicais; suas partes e acessórios

Notas.

1.- O presente Capítulo não compreende:

- a) as partes e acessórios de uso geral, na acepção da Nota 2 da Seção XV, de metais comuns (Seção XV), e os artefatos semelhantes de plásticos (Capítulo 39);
- b) os microfones, amplificadores, alto-falantes, fones de ouvido, interruptores, estroboscópios e outros instrumentos, aparelhos e equipamentos acessórios, utilizados com os artigos do presente Capítulo, mas neles não incorporados nem acondicionados no mesmo estojo (Capítulos 85 ou 90);
- c) os instrumentos e aparelhos com características de brinquedos (posição 95.03);
- d) as escovas e artefatos semelhantes, para limpeza de instrumentos musicais (posição 96.03);
- e) os instrumentos e aparelhos com características de objetos de coleção ou de antigüidades (posições 97.05 ou 97.06).

2.- Os arcos, baquetas e artigos semelhantes, para instrumentos musicais das posições 92.02 ou 92.06, apresentados em quantidades compatíveis com os instrumentos a que se destinem, seguem o regime dos respectivos instrumentos.

Os cartões, discos e rolos, da posição 92.09 permanecem nesta posição, mesmo quando se apresentem com os instrumentos ou aparelhos a que se destinem.

92.01 Pianos, mesmo automáticos; cravos e outros instrumentos de cordas, com teclado.

9201.10.00 - Pianos verticais

9201.20.00 - Pianos de cauda

9201.90.00 - Outros

92.02 Outros instrumentos musicais de cordas (por exemplo, guitarras (violões), violinos, harpas).

9202.10.00 - De cordas, tocados com auxílio de um arco

9202.90.00 - Outros

92.05 Outros instrumentos musicais de sopro (por exemplo, clarinetes, trompetes, gaitas de foles).

9205.10.00 - Instrumentos denominados "metais"

- 9205.90 - Outros
 - 9205.90.10 Órgãos de tubos e de teclado; harmônios e instrumentos semelhantes de teclado com palhetas metálicas livres
 - 9205.90.2 Acordeões e instrumentos semelhantes; harmônicas (gaitas) de boca
 - 9205.90.21 Acordeões e instrumentos semelhantes
 - 9205.90.22 Harmônicas (gaitas) de boca
 - 9205.90.90 Outros

 - 9206.00.00 Instrumentos musicais de percussão (por exemplo, tambores, caixas, xilofones, pratos, castanholas, maracás).**

 - 92.07 Instrumentos musicais cujo som é produzido ou deva ser amplificado por meios elétricos (por exemplo, órgãos, guitarras, acordeões).**
 - 9207.10.00 - Instrumentos de teclado, exceto acordeões
 - 9207.90.00 - Outros

 - 92.08 Caixas de música, órgãos mecânicos de feira, realejos, pássaros cantores mecânicos, serrotes musicais e outros instrumentos musicais não especificados em outra posição do presente Capítulo; chamarizes de qualquer tipo; apitos, berrantes (cornetas de sinais) e outros instrumentos, de boca, para chamada ou sinalização.**
 - 9208.10.00 - Caixas de música
 - 9208.90.00 - Outros

 - 92.09 Partes (mecanismos de caixas de música, por exemplo) e acessórios (por exemplo, cartões, discos e rolos para instrumentos mecânicos) de instrumentos musicais; metrônimos e diapasões de todos os tipos.**
 - 9209.30.00 - Cordas para instrumentos musicais
 - 9209.9 - Outros:
 - 9209.91.00 -- Partes e acessórios de pianos
 - 9209.92.00 -- Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.02
 - 9209.94.00 -- Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.07
 - 9209.99.00 -- Outros
-